



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROCESSO Nº 03388/11  
PLE Nº 37/11

## EMENDA 01

Inclui artigo onde couber com a seguinte redação

Art. . A negociação ou renegociação de dívidas das MEI, ME ou EPP, proposta pelo Banco ou por qualquer outra instituição financeira credora ou por empresa cobradora de dívidas, somente poderá acarretar restrição ao crédito das empresas e de seus sócios se o contrato de acordo contiver cláusula específica prevendo a restrição.

Parágrafo Único – A cláusula referida no caput desse artigo será expressa, no mínimo, em caracter 12, em negrito, e a restrição ao crédito será válida somente se o contrato contiver, também, a assinatura do responsável legal da empresa.

## JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2011.

Vereador Airto Ferronato